

RESOLUÇÃO N° 048/2007

Dispõe sobre recurso interposto contra Auto de Infração nº 2614, em nome da empresa Faleiros Transporte e Turismo Ltda. (Processo Administrativo AGR nº 200600029009411).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 29 da Resolução nº 338/2004, a empresa Faleiros Transporte e Turismo Ltda, foi autuada nos termos do auto de infração nº 2614, de 09/12/2006;

Considerando que a empresa *Faleiros Transporte e Turismo Ltda* apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 2614;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 11/05/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa *Faleiros Transporte e Turismo Ltda*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 2614.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos
dias do mês de maio de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente